



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 030, DE 07 DE JULHO DE 2015.

" Revoga o § 2º do art. 3º; alterada redação do art. 4º e seu parágrafo único; revoga parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº. 867 de 17 de maio de 1.994 dá outras providências".

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 867 de 17 de maio de 1.994.

Art. 2º. Altera a redação do art. 4º e seu parágrafo único, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º. As contratações de que trata o artigo 1º da presente Lei serão sempre efetuados através de contratos.

Parágrafo único - Constarão obrigatoriamente dos contratos:"

Art. 3º. Revoga o parágrafo único do art. 5º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliadora, em 07 de julho de 2015.

*Maria Helena Duarte*  
MARIA HELENA DUARTE  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 108
Documento recebido no dia 07/07/15 às 14:00 horas.
<i>[Handwritten Signature]</i>